



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, SEM USO, GENUÍNAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min, do dia 31 do mês de Março do ano de 2026**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre localizada na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, Vista Alegre - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”, para Registro de Preços**, do tipo **“MAIOR DESCONTO”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal nº 113/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.pmvistaalegre.com.br.

1 – DO OBJETO.

Registro de Preço para aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS, conforme segue:

ITEM 1: PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Fiat	245.458,80	245.458,80

ITEM 2: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1,00	Un	Peças para parte elétrica dos veículos/vans/ambulância marca fiat	15.000,00	15.000,00

ITEM 3: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	1,00	Un	Peças para mecânica geral de veículos leves/utilitário marca Renault	11.576,70	11.576,70

ITEM 4: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DAS VANS MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1,00	Un	Peças para parte elétrica de van marca Renault	20.000,00	20.000,00

ITEM 5: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



5	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Chevrolet	49.089,46	49.089,46
---	------	----	--	-----------	-----------

ITEM 6: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	1,00	Un	Peças para parte elétrica de veículos leves marca Chevrolet	5.000,00	5.000,00

ITEM 7: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	199.256,01	199.256,01

ITEM 8: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	15.192,35	15.192,35

ITEM 9: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



9	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	30.000,00	30.000,00
---	------	----	--	-----------	-----------

ITEM 10: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	10.515,62	10.515,62

ITEM 11: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Iveco	54.686,92	54.686,92

ITEM 12: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Iveco	22.937,50	22.937,50

ITEM 13: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	1,00	Un	Peças para mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	34.102,92	34.102,92

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 14: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
14	1,00	Un	Peças para parte elétrica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	19.622,54	19.622,54

ITEM 15: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	1,00	Un	Peças para mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	140.625,00	140.625,00

ITEM 16: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
16	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	12.500,00	12.500,00

ITEM 17: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	1,00	Un	Peças para mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	15.580,74	15.580,74

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 18: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
18	1,00	Un	Peças para parte elétrica do veículo L200 Marca Mitsubishi	5.375,00	5.375,00

ITEM 19: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	25.418,51	25.418,51

ITEM 20: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus marca Marcopolo/Volare	3.750,00	3.750,00

ITEM 21: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	1,00	Un	Peças para mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	4.096,09	4.096,09

ITEM 22: PEÇAS PARA O CONERTO EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	1,00	Un	Peças para o conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de vans/ambulâncias/caminhões e ônibus	62.344,51	62.344,51

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



1.1. A participação nesta licitação referente aos itens que não superem o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), com fulcro do Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015 e suas posteriores alterações, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.2. A participação aos itens expressamente reservados à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

1.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. ESTA LICITAÇÃO ESTÁ ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM NO RAMO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa:

2.5.4. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.5. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.5.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.8. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.5.9. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A vedação de que trata o item 2.5.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento Junto ao Pregoeiro**, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



querendo ofertar lances deverá credenciar o seu **Representante Legal**, ou **Procurador**.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes)

3.2.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemblado deverá apresentar:

3.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade;

3.2.3. Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

3.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).**

3.2.5. Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **Anexo V**).

3.2.6. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VIII, ou do Anexo IX), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

3.2.7. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

3.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

3.2.9. Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo V**) e / ou;

3.3.2. Carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo III**),

Obs. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.7. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.9. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade “Pregão”, **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América nº 347, Centro

Pregão Presencial nº. 02/2026

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Licitante - _____

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ENVELOPE Nº. (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América nº 347, Centro

Pregão Presencial nº. 02/2026

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Licitante - _____

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02)**.

5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

5.3. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais e da seguinte forma:

6.2.1.1. Para os itens que se referem as peças dos veículos leves, pick ups, vans, ambulância e camionetes, na proposta o licitante deverá indicar:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



(a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela CILIA, para aferição do valor ofertado. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa avaliação e aprovação do Município;

6.2.1.2. Para os itens que se referem as peças da parte elétrica, na proposta o licitante deverá indicar:

(a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela CILIA, para aferição do valor ofertado. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa avaliação e aprovação do Município;

6.2.1.3. Para os itens que se referem as peças dos veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões, na proposta o licitante deverá indicar:

(a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a tabela CILIA, para aferição do valor ofertado. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa avaliação e aprovação do Município;

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. Os itens ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **"JULGAMENTO SERÁ PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM"**

7.4. No julgamento das propostas, será observado o critério de MAIOR DESCONTO SOBRE O ITEM para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **5% (cinco por cento)**, em cada item;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.12. A classificação dar-se-á pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o item. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.14.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.14.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

7.21. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.22. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.23. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).

8.1. Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no Envelope nº. 02 (dois), a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial,**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).

d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.

b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo VII**).

c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo VIII**).

8.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que peças a serem substituídas serão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

8.2. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta online.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.4. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Pregoeira.

9.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inhabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente**, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

- a) Entregar os itens deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Possuir alvará de funcionamento compatível com os itens contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- h) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças de acordo com as especificações previstas no edital;
- l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- m) dar garantia mínima de 6 (seis) meses tanto para a peça;

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



13.3. Se dentro do prazo, previsto no item 13.2, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

14.4. Quando houver prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. A solicitação das peças, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação da respectiva peça, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

15.3. A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras, no prazo de até **03 (três) dias** após a autorização de fornecimento.

15.4. **A Contratada deverá entregar as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.**

15.5. **A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS ATUAL ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

16.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Número	Elemento de despesa	Descrição
6	02.001.04.122.0016.2002.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Administração

Número	Elemento de despesa	Descrição
22	03.001.04.122.0016.2003.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Número	Elemento de despesa	Descrição
149	06.002.12.239.0073.2010.3.3.90.30.00	Material de consumo
151	06.002.12.361.0073.2014.3.3.90.30.00	Material de consumo
164	06.003.12.361.0073.2017.3.3.90.30.00	Material de consumo
164	06.003.12.361.0073.2017.3.3.90.30.00	Material de consumo
216	06.005.12.239.0073.2010.3.3.90.30.00	Material de consumo
218	06.005.12.361.0073.2014.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Número	Elemento de despesa	Descrição
241	07.001.10.301.0047.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo
259	07.002.10.301.0047.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo
259	07.002.10.301.0047.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo
274	07.002.10.301.0154.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo
326	07.002.10.301.0170.2080.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Número	Elemento de despesa	Descrição
341	08.001.08.122.0016.2028.3.3.90.30.00	Material de consumo
351	08.001.08.244.0042.2031.3.3.90.30.00	Material de consumo
382	8.002.08.243.0040.2034.3.3.90.30.00	Material de consumo
351	08.001.08.244.0042.2031.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Agricultura

Número	Elemento de despesa	Descrição
398	09.001.20.122.0016.2035.3.3.90.30.00	Material de consumo
411	09.001.20.608.0094.2036.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Número	Elemento de despesa	Descrição
493	10.001.26.782.0125.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo

16.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17. DO PREÇO.

17.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



18.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Pregoeira e Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

18.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

18.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Não será admitida subcontratação neste edital de licitação.

20. DA RESCISÃO.

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



21. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



22.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

22.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

22.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

22.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

22.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

22.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO.

23.1. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pelo ordenador, ou a quem delegar a competência para tanto.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



24.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

24.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

24.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

24.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) Anulada/revogada.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Vista Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Credenciamento.
Anexo V	Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação.
Anexo VI	Modelo de Procuração.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo X	Modelo do Enquadramento para Cooperativa.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Anexo XI Modelo de Declaração de Superveniência

Vista Alegre – RS, 12 de Março de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Registro de Preço para aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente registro de preço tem como objeto a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme normas da ABNT NBR 15296, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS.

A justificativa para a adoção deste critério fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos veículos pertencentes à frota municipal, que desempenham funções essenciais em diversas áreas, incluindo transporte escolar, saúde, obras, agricultura e serviços urbanos. A utilização de peças que não atendam aos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante ou pela norma ABNT NBR 15296 pode comprometer a eficiência mecânica dos veículos, aumentar a frequência de falhas e gerar custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas não programadas, além de colocar em risco a integridade física de motoristas, passageiros e terceiros.

Adotar peças genuínas ou equivalentes de primeira linha assegura compatibilidade total com os sistemas originais dos veículos, preservando a performance e a vida útil dos componentes, reduzindo o risco de avarias inesperadas e minimizando interrupções nos serviços públicos essenciais. Além disso, essa medida se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que o uso de peças de qualidade superior diminui a necessidade de reposições frequentes, evita gastos emergenciais e contribui para o planejamento orçamentário mais preciso da manutenção da frota.

Portanto, a contratação fundamenta-se na garantia da continuidade e da regularidade dos serviços públicos, na prevenção de riscos operacionais e à segurança dos

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



usuários e na proteção do patrimônio público, assegurando que a frota municipal de Vista Alegre – RS permaneça em condições operacionais adequadas para atender de forma eficiente às demandas da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Vista Alegre – RS, pois o município ainda não implantou um Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, em conformidade com a ABNT NBR 15296, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS. As peças deverão ser originais de fábrica ou, quando de reposição, apresentar especificações técnicas equivalentes ou superiores às originais, garantindo compatibilidade total com os sistemas dos veículos e atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 15296, assegurando confiabilidade e durabilidade.

As peças deverão possuir nota fiscal, certificação de qualidade e garantia mínima de acordo com o fabricante, garantindo assistência em caso de defeitos de fabricação ou falha prematura, sendo vedada a aquisição de peças usadas, recondiçionadas ou de procedência duvidosa. Além disso, todas as peças devem ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, incluindo vans, ônibus escolares, caminhões e veículos utilitários, utilizados nas Secretarias de Saúde,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Educação, Obras e Agricultura, preservando a integridade do veículo, sua performance, segurança e eficiência operacional.

As peças serão utilizadas tanto em manutenção preventiva, visando prolongar a vida útil dos veículos, quanto em manutenção corretiva, atendendo a falhas inesperadas ou desgastes decorrentes do uso contínuo em atividades essenciais. A empresa contratada deverá garantir entrega rápida e dentro dos prazos estipulados, considerando a necessidade de manter a frota em operação contínua, além de fornecer assistência técnica e orientação quanto à correta instalação, quando aplicável.

A contratação deve buscar a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a segurança das peças, contribuindo para o planejamento orçamentário eficiente e a preservação do patrimônio público. O objetivo final é garantir que a frota do Município de Vista Alegre – RS permaneça operacional, segura e confiável, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde, execução de obras e atividades rurais, minimizando interrupções, riscos à segurança e custos emergenciais de manutenção.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone fixo e celular, ou outros meios de comunicação, para contato direto com os responsáveis.
- b) Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, poderá ser autorizada, pelo Departamento de Frotas, a substituição da peça original por peça genuína, desde que mantida a qualidade e garantias exigidas.

Em situações especiais, levando em consideração que a frota da do Município de Vista Alegre, também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, **PODERÃO** ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo contratante que poderá ou não aceitar tais peças.

Será utilizado o sistema CILIA, para aferição do valor ofertado pela Contratada, assim como outros meios legais que entender conveniente a Administração Pública. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa avaliação e aprovação do Município.

Tal software não recebe a ingerência dos contratados, os quais assim como o Município ou qualquer interessado podem obter uma licença a fim de aferir os preços máximos aceitáveis em uma aquisição, não havendo, portanto, impeditivos a sua utilização conforme recentes julgados do STF.

Além disso, realizado o orçamento pela credenciada não está a Municipalidade obrigada a aceitar a orçamentação proposta, podendo utilizar-se de outros meios a fim de verificar a existência de preços ainda melhores, caso entenda necessário.

3.1. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critérios de julgamento nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o seguinte:

A modalidade de Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços), terá como base o Maior Percentual de Desconto sobre a tabela de preços do CILIA para veículos.

A contratação considerará o maior percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela CILIA (Sistema de Software CILIA), devidamente contratada pelo Município para acesso ao banco de dados. Na hipótese de a peça necessária não constar da referida tabela, a aquisição poderá ser realizada mediante coleta de no mínimo três orçamentos, ou por meio da ferramenta “Banco de Preços”, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem adquiridas/licitadas foram estimadas em valores e quantidades, procurando evitar a interrupção da manutenção da frota municipal e dos serviços públicos por falta de saldo; sendo que, o valor estimado, como já diz, não será comprometido em sua totalidade, mas permitirá a efetuação do conserto em situações em que algumas vezes requerem peças e serviços com custo mais elevado, já que alguns itens são compostos por veículos com alta quilometragem e alta rodagem mensal necessitando de revisões periódicas; outros, saindo do período de garantia, ou com

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



problemas eletrônicos de alto custo, como unidades injetoras, arla, abs, e demais falhas mais complexa do sistema elétrico; veículos escolares com necessidade de vistoria obrigatórias observando além da parte mecânica também manutenção da lataria, para-choques, estofamento e outros. O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades de fornecimento contínuo de peças e serviços, com entrega de acordo com a necessidade de cada secretaria visando a manutenção da frota municipal de veículos leves, pick ups, utilitários, caminhonetes, caminhão, ônibus e micro-ônibus.

ITEM 1: PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Fiat	245.458,80	245.458,80

ITEM 2: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1,00	Un	Peças para parte elétrica dos veículos/vans/ambulância marca fiat	15.000,00	15.000,00

ITEM 3: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	1,00	Un	Peças para mecânica geral de veículos leves/utilitário marca Renault	11.576,70	11.576,70

ITEM 4: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DAS VANS MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1,00	Un	Peças para parte elétrica de van marca Renault	20.000,00	20.000,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



**ITEM 5: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA
GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Chevrolet	49.089,46	49.089,46

**ITEM 6: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE
ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	1,00	Un	Peças para parte elétrica de veículos leves marca Chevrolet	5.000,00	5.000,00

**ITEM 7: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE
CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR /
ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	199.256,01	199.256,01

**ITEM 8: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE
ELÉTRICA DOS CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE
TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES
BENZ**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	15.192,35	15.192,35

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 9: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	30.000,00	30.000,00

ITEM 10: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	10.515,62	10.515,62

ITEM 11: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Iveco	54.686,92	54.686,92

ITEM 12: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Iveco	22.937,50	22.937,50

ITEM 13: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



13	1,00	Un	Peças para mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	34.102,92	34.102,92
----	------	----	---	-----------	-----------

ITEM 14: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
14	1,00	Un	Peças para parte elétrica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	19.622,54	19.622,54

ITEM 15: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	1,00	Un	Peças para mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	140.625,00	140.625,00

ITEM 16: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
16	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	12.500,00	12.500,00

ITEM 17: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	1,00	Un	Peças para mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	15.580,74	15.580,74

ITEM 18: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
18	1,00	Un	Peças para parte elétrica do veículo L200 Marca Mitsubishi	5.375,00	5.375,00

ITEM 19: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	25.418,51	25.418,51

ITEM 20: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus marca Marcopolo/Volare	3.750,00	3.750,00

ITEM 21: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	1,00	Un	Peças para mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	4.096,09	4.096,09

ITEM 22: PEÇAS PARA O CONserto EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	1,00	Un	Peças para o conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de vans/ambulâncias/caminhões e ônibus	62.344,51	62.344,51

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercado (ex.: PNCP, sites da internet), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

No mercado atual, existem diversas alternativas de fornecimento de peças automotivas que atendem às necessidades de manutenção da frota pública, sendo imprescindível que as opções consideradas garantam qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com os requisitos do Município de Vista Alegre – RS. As alternativas disponíveis incluem, em primeiro plano, peças originais de fábrica, fornecidas diretamente pelos fabricantes ou por seus distribuidores autorizados, as quais oferecem plena conformidade técnica, garantia de procedência e atendimento às especificações do projeto original do veículo. Essa modalidade assegura total compatibilidade com os sistemas dos veículos, elevada vida útil, cobertura de garantia e menor risco de falhas prematuras.

Outra alternativa é a aquisição de peças de reposição de primeira linha, com especificações técnicas equivalentes, produzidas por fabricantes especializados reconhecidos no mercado automotivo, que atendem às normas técnicas nacionais e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



internacionais, incluindo a ABNT NBR 15296. Essas peças, quando devidamente certificadas, apresentam desempenho equivalente ao original, comprovada confiabilidade e garantias fornecidas pelo fabricante ou distribuidor, constituindo opção técnica viável e economicamente eficiente, especialmente em situações em que o fabricante original não dispõe de estoque imediato ou preço competitivo.

Adicionalmente, o mercado disponibiliza peças de reposição fabricadas por marcas consagradas e com histórico de excelência no segmento automotivo, as quais passam por rigorosos controles de qualidade e testes de desempenho, oferecendo segurança, compatibilidade e conformidade técnica. Tais alternativas são amplamente utilizadas em frotas públicas e privadas, atendendo tanto à manutenção preventiva quanto à corretiva, sem prejuízo da integridade operacional dos veículos. Cabe destacar que a seleção de fornecedores deverá observar critérios de qualificação técnica, capacidade de entrega, garantia de procedência e atendimento pós-venda, garantindo que as peças adquiridas sejam adequadas à finalidade pretendida.

Em contrapartida, as alternativas menos recomendadas, como peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, não atendem à exigência de qualidade, originalidade ou equivalência técnica, podendo comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos, além de ocasionar custos adicionais decorrentes de manutenção emergencial. Dessa forma, a contratação deve priorizar peças originais ou equivalentes de primeira linha, alinhando-se às melhores práticas do mercado, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como promovendo a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários da frota municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado/estimado total de **R\$ 1.002.128,67 (um milhão, dois mil, cento e vinte e oito reais com sessenta e sete centavos)**, mais os valores da funilaria que será realizado o processo de cotação, devido a não ser encontrados lançamentos nas frotas relativas ao serviço.

Grifa-se que o presente valor se trata da uma média realizada em no ano de 2025, sendo que está pode variar de acordo com a inflação e de acordo com os lançamentos no sistema de frotas.

Contudo, houve aumento de 3 micro-ônibus, 1 caminhão e 7 veículos leves.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A deterioração da frota de veículos ocorre devido a uma combinação de fatores que, ao longo do tempo, impactaram negativamente a manutenção e o bom estado dos mesmos. Entre as principais razões, destacam-se:

A manutenção regular e preventiva, essencial para prolongar a vida útil dos veículos, foi negligenciada em função da falta de recursos financeiros e/ou da priorização de outras áreas da operação. Isso resultou no desgaste prematuro de peças e componentes importantes, com isso, o município realizou a contratação de um engenheiro mecânico, o qual apontou a necessidade de manutenção em quase toda a frota de veículos.

A manutenção preventiva, essencial para a longevidade e funcionamento seguro dos veículos, não foi realizada de maneira sistemática, resultando no desgaste acelerado de componentes cruciais como suspensão, sistemas elétricos, motores e transmissões.

A ausência de diagnósticos e reparos preventivos tem gerado falhas recorrentes e custos de manutenção elevados com compras diretas.

Os veículos da frota foram frequentemente utilizados para atividades que exigem um desempenho superior ao recomendado, levando a um desgaste mais rápido de sistemas mecânicos, suspensão e motores. O aumento da demanda operacional também gerou uma sobrecarga excessiva, sem tempo adequado para descanso ou manutenção. Essa sobrecarga causa danos às partes estruturais e mecânicas, como chassi, suspensão e motor.

Idade Avançada da Frota: Muitos veículos da frota possuem uma idade avançada, o que naturalmente contribui para o aumento da probabilidade de falhas e defeitos. A falta de substituição gradual dos veículos e o aumento no tempo de uso sem renovação impactaram diretamente na confiabilidade e na segurança dos mesmos.

Muitos veículos da frota ultrapassaram o ciclo de vida recomendado pelos fabricantes, o que compromete a performance e aumenta a frequência de falhas, além de executarem alta quilometragem mensalmente.

A obsolescência tecnológica também dificulta a eficiência operacional e eleva os custos com reparos e substituição de peças.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Falta de recursos para aquisição de novos veículos: O orçamento limitado e a ausência de planejamento estratégico para a renovação da frota resultaram na manutenção de veículos mais antigos e com tecnologias defasadas, o que aumenta o custo de manutenção e a probabilidade de falhas.

Alguns veículos foram utilizados em condições adversas, como estradas de difícil acesso ou em ambientes agressivos para a parte mecânica, o que contribui para o aumento do desgaste.

A frota tem sido operada em condições ambientais severas (estradas com pavimentação precária, terrenos acidentados, temperaturas extremas, etc.), o que acelera o desgaste de peças e componentes. Em alguns casos, os veículos estão sendo usados em turnos prolongados, sem intervalo adequado para resfriamento e manutenção.

Diante o exposto, justificamos o aumento de gastos com a frota municipal devido à falta de manutenção periódica nos veículos ora citados.

Nessa senda, as aquisições estão ajustadas às necessidades atuais das Secretarias Municipais acima dispostas nas marcas dos veículos abaixo descritos, pois a estimativa de cálculo foi realizada com base no ano exercício 2025, conforme Relatório do Sistema Municipal de Frotas em anexo, grifa-se que os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente dentro das necessidades.

ITEM Nº 01.

MARCA FIAT

ESTIMATIVA DE PEÇAS MECÂNICA GERAL: **R\$ 245.458,80** - O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 163.639,20, correspondente ao período de oito meses do exercício de 2025. Para fins de estimativa anual, realizou-se o cálculo proporcional com base na média mensal de consumo. Assim, dividindo-se o montante de R\$ 163.639,20 pelo período de oito meses, obtém-se o valor médio mensal de R\$ 20.454,90. Projetando-se essa média para o período completo de doze meses, mediante multiplicação do valor mensal por 12, chega-se ao montante estimado de R\$ 245.458,80. Dessa forma, o valor global estimado de **R\$ 245.458,80** encontra-se devidamente fundamentado em critério objetivo de proporcionalidade, com base no histórico recente de consumo, observando-se metodologia matemática simples, clara e tecnicamente justificável. Tal procedimento atende aos princípios do

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



planejamento, da razoabilidade e da eficiência administrativa, assegurando que a estimativa reflita a real necessidade anual da Administração, evitando tanto a subestimativa quanto a superestimativa de recursos orçamentários.

ITEM Nº 02.

MARCA FIAT

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 15.000,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 62.795,00, previsto para o exercício financeiro de 2025. Todavia, no período de 8 (oito) meses, a despesa efetivamente realizada totalizou R\$ 4.941,88, evidenciando que a execução orçamentária ocorreu em patamar significativamente inferior ao inicialmente estimado.

Com base na média de consumo apurada nesse intervalo, projeta-se para 12 (doze) meses o montante aproximado de R\$ 7.412,82, obtido por cálculo proporcional a partir da execução real. Tal estimativa observa critérios técnicos de razoabilidade e prudência administrativa, pois se fundamenta em dados concretos de utilização, garantindo maior fidedignidade na previsão da despesa e evitando superdimensionamentos.

Entretanto, verifica-se a necessidade de acréscimo no valor estimado, no montante de R\$ 7.857,18, em decorrência de fatores supervenientes devidamente justificados, dentre os quais se destaca a ampliação da frota, circunstância que naturalmente eleva a demanda por peças de reposição, bem como a ocorrência de situações imprevisíveis, tais como desgaste prematuro de componentes, falhas mecânicas ou eventos excepcionais que exigem manutenção corretiva. Ademais, a previsão ampliada visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, prevenindo paralisações decorrentes da indisponibilidade de peças.

Dessa forma, o valor total estimado em R\$ 15.000,00 revela-se compatível com o histórico de consumo, com a expansão da demanda administrativa e com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada estimativa de custos e ao planejamento das contratações públicas.).

Fiat Toro Volcano At D4, ano 2018, Diesel, Potência/Cilindrada 170CV/2000	IYT6E97
Fiat Doblo Essence 7l E, Ano 2017, Potência/Cilindrada De 132cv/1800	IXV 1796
Fiat Doblo Essence 7l E, Ano 2018, Potência/Cilindrada De 132cv/1800	IYU4C74
Fiat Mobi Like Ano 2021, Potência/Cilindrada 75cv/999	JBC9J97

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Fiat Siena Attractiv 1.4 Ano 2020, Potência 1.4	IZY8B48
Fiat Siena Ano 2013, Potência 1.4	JDE8C23
Fiat Ducato Mc Tca Amb Ano 2013, Diesel, Potência/Cilindrada De 127 Cv/2300	IUW3447
Fiat Ducato Mc Tca Amb Ano 2015, Diesel	TRB6B65
Fiat Ducato Mc Tca Amb Ano 2011, Diesel, Potência/Cilindrada De 127cv/2300	ISB5446
Fiat Ducato Engesigexe Ano 2021, Diesel, Potência/Cilindrada 130cv/2287	JBB7C44
Fiat Cronos Drive 1.3 At, Ano 2023, Potência/Cilindrada 107cv/1332	JBY0J18
Fiat Cronos Drive 1.3 At, Ano 2025, Potência/Cilindrada 107cv/1332	TQP1D84
Fiat Strada Working, Ano 2015, Potência/Cilindrada 86cv	IWA4678
Fiat Mobi Way, ano 2017, Flex, Potência/Cilindrada 75cv/1000	IYM1161
Fiat Mobi Like, ano 2022, Flex, Potência/Cilindrada 74cv/999	JBT5D10

ITEM Nº 03.

MARCA RENAULT

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 11.576,70** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 7.079,72, previsto para o exercício financeiro de 2025. No entanto, no período de 8 (oito) meses, a despesa efetivamente realizada por meio de procedimento licitatório totalizou R\$ 4.384,47, evidenciando execução compatível com a demanda operacional verificada até o momento.

Com base no histórico de consumo apurado, procedeu-se à projeção proporcional para o período de 12 (doze) meses, resultando no montante estimado de R\$ 6.576,70. Tal metodologia observa critério técnico de cálculo por média aritmética simples, fundamentada em dados concretos de execução orçamentária, assegurando maior precisão na estimativa e aderência ao princípio do planejamento.

Todavia, considerando a natureza variável das despesas com manutenção e reposição de peças, bem como a possibilidade de ocorrências imprevisíveis, como falhas mecânicas, desgaste prematuro de componentes e necessidade de manutenções corretivas emergenciais, entendeu-se necessária a previsão adicional de R\$ 5.000,00. Esse acréscimo visa resguardar a Administração de riscos operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, além de proporcionar margem de segurança orçamentária compatível com a realidade da gestão de frota e equipamentos.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, o valor global estimado passa a ser de R\$ 11.576,70, montante que se demonstra proporcional, tecnicamente fundamentado e alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público).

ITEM Nº 04.

MARCA RENAULT

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 20.000,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 25.000,00, previsto para o exercício financeiro de 2025. Contudo, verificou-se que, no referido período, não houve consumo significativo de peças destinadas à parte elétrica, o que resultou em execução inferior à previsão inicial nesse segmento específico.

Diante desse cenário, e com base na análise do histórico de utilização e da efetiva demanda registrada ao longo do exercício, procedeu-se à reavaliação do montante estimado, promovendo a adequação do valor às necessidades reais da Administração. Assim, o valor foi ajustado para R\$ 20.000,00, mantendo-se, contudo, margem suficiente para cobertura de eventualidades e situações imprevisíveis, tais como falhas elétricas inesperadas, substituição emergencial de componentes ou oscilações na demanda decorrentes do uso contínuo da frota e equipamentos.

A referida adequação observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e planejamento, assegurando maior aderência entre a estimativa orçamentária e o consumo efetivo, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de estimativas compatíveis com a realidade da contratação e à gestão responsável dos recursos público).

Renault Master V Inv Pas Ano 2022, Diesel, Potência/Cilindrada 136cv/2299	JBN0A67
---	---------

ITEM Nº 05.

MARCA CHEVROLET

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 49.089,46** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 35.200,94, previsto para o exercício financeiro de 2025. No decorrer de 8 (oito) meses de execução contratual, a despesa efetivamente realizada totalizou R\$ 22.726,31, demonstrando nível de consumo compatível com a demanda operacional da frota no período analisado.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Com base nesse histórico concreto de execução, procedeu-se à projeção proporcional para 12 (doze) meses, utilizando critério técnico de média aritmética simples, o que resultou no montante estimado de R\$ 34.089,46. A metodologia adotada assegura maior fidedignidade à estimativa, pois se fundamenta em dados reais de consumo, atendendo aos princípios do planejamento e da razoabilidade na previsão orçamentária.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de acréscimo no valor estimado, no montante de R\$ 15.000,00, em razão da ampliação do número de veículos da frota, circunstância que impacta diretamente no aumento da demanda por manutenção preventiva e corretiva, bem como da necessidade de resguardar a Administração quanto a situações imprevisíveis, tais como falhas mecânicas inesperadas, desgaste prematuro de componentes e ocorrências extraordinárias que exijam pronta reposição de peças. Tal medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

Dessa forma, o valor global estimado passa a totalizar R\$ 49.089,46, montante que se demonstra tecnicamente fundamentado, proporcional à realidade operacional e compatível com a expansão da frota, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público).

ITEM Nº 06.

MARCA CHEVROLET

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 5.000,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 3.750,00, previsto para o exercício financeiro de 2025. No decorrer do período, verificou-se que não houve execução de despesas relacionadas à parte elétrica, o que evidencia que o consumo efetivo permaneceu dentro de parâmetros controlados e inferiores à possibilidade inicialmente considerada.

Todavia, considerando a natureza dinâmica das demandas de manutenção, especialmente no que se refere a componentes elétricos, cuja necessidade pode surgir de forma repentina e imprevisível, entendeu-se tecnicamente adequada a previsão de um acréscimo no montante de R\$ 1.250,00, a título de reserva para eventualidades. Tal medida visa assegurar cobertura orçamentária suficiente para atender falhas inesperadas, substituições emergenciais ou oscilações na demanda, evitando descontinuidade dos serviços e a necessidade de procedimentos emergenciais não planejados.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, o valor estimado do item foi fixado em R\$ 5.000,00, quantia que se mostra proporcional, prudente e alinhada ao histórico de consumo, contemplando margem de segurança compatível com os riscos inerentes à manutenção de veículos e equipamentos).

Chevrolet Onix Plus 10tmt Ltz Ano 2025, Potência/Cilindrada De 116 Cv/1000	TQZ2H11
Chevrolet Spin 1.8l At Ltz Ano 2018, Potência/Cilindrada 111cv/1800	IYW6F17
Chevrolet Spin 1.8l At Ltz Ano 2025	TQP9E58
Chevrolet Spin 1.8l At Ltz Ano 2025	TQQ5E54
Chevrolet Onix Plus 10tmt Ltz Ano 2025, Potência/Cilindrada de 116 Cv/1000	JDK6J12
Chevrolet Spin 1.8 L MT LT, ano 2014, Potência/Cilindrada 108cv/1800	IVS9713
Chevrolet Celta, ano 2010, Potência/Cilindrada 1000	IQS0D59

ITEM Nº 07.

MARCA MERCEDEZ-BENZ

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 199.256,01** (O valor estimado em peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 154.410,93 referente a peças, referente ao ano exercício 2025. Dessa forma o valor gasto de R\$ 122.837,34 via processo licitatório em 8 meses, com isso, foi realizada um média para 12 meses, totalizando o valor de R\$ 184.256,01. Além disso, foi acrescido mais R\$ 15.000,00 para eventuais imprevistos, totalizando R\$ 199.256,01).

ITEM Nº 08.

MARCA MERCEDEZ-BENZ

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 15.192,35** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 41.250,00, previsto para o exercício financeiro de 2025. No entanto, no período de 8 (oito) meses de execução, a despesa efetivamente realizada totalizou R\$ 6.794,90, evidenciando consumo substancialmente inferior ao montante originalmente estimado.

Com base nesse histórico de execução, procedeu-se ao cálculo da média mensal de gastos, a fim de projetar a despesa para o período de 12 (doze) meses. A partir desse critério técnico de proporcionalidade, chegou-se ao valor estimado de R\$ 10.192,35, montante que reflete com maior precisão a realidade operacional e assegura aderência entre a previsão orçamentária e o consumo efetivo.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Além disso, considerando a natureza imprevisível das demandas relacionadas à manutenção e reposição de peças, especialmente diante da possibilidade de falhas mecânicas inesperadas, desgaste prematuro de componentes ou ocorrências extraordinárias, entendeu-se necessária a previsão adicional de R\$ 5.000,00, destinada a cobrir casos fortuitos e situações emergenciais. Tal acréscimo visa resguardar a Administração quanto a riscos operacionais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Dessa forma, o valor global estimado passa a ser de R\$ 15.192,35, quantia que se mostra tecnicamente fundamentada, proporcional ao histórico de consumo e adequada às necessidades administrativas, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público).

Mercedes Benz Atron 1719 (caminhão), ano 2013, Diesel, Potência/Cilindrada 185 cv	IUY3G40
Mercedes Benz Atron 1719 (caminhão), ano 2013, Diesel, Potência/Cilindrada 185 cv	IUY3F92
Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 (caminhão), ano 2014, Diesel, Potência/Cilindrada 286 cv	IVN9614
Mercedes Benz L 1313, Ano 1984, Diesel	IGB2409
Micro-ônibus Mercedes-Benz/Marcopolo, Diesel, 170 CV, ano 2011	NZA5H24
Micro-ônibus Mercedes-Benz/Marcopolo, Diesel, 170 CV, ano 2011	NZA8B67
Micro-ônibus Mercedes-Benz/Marcopolo, Diesel, 170 CV, ano 2011	NZA9B55

ITEM Nº 09.

MARCA VOLKSWAGEN

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 30.000,00** (O valor estimado com peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 12.558,19, referente ao exercício de 2025, correspondente à execução contratual no período de 8 (oito) meses.

Considerando que a estimativa inicial não contemplava a totalidade do exercício financeiro (12 meses), procedeu-se à readequação proporcional do valor para cobertura anual, mediante cálculo de média mensal de consumo. Assim, dividindo-se o montante de R\$ 12.558,19 por 8 meses, apurou-se um custo médio mensal de R\$ 1.569,77. Projetando-se esse valor para 12 meses, chega-se ao montante estimado de R\$ 18.837,28, correspondente à previsão anualizada de despesas com peças.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Adicionalmente, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda por peças, especialmente em razão de desgaste natural, falhas mecânicas inesperadas, variações de uso dos equipamentos/veículos e possíveis oscilações de mercado, entendeu-se necessária a previsão de margem adicional para cobertura de eventuais imprevistos. Assim, foi acrescido o valor de R\$ 11.162,75, a título de reserva técnica preventiva, garantindo segurança orçamentária e continuidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, o valor global estimado para o novo processo licitatório totaliza R\$ 30.000,00, montante que se mostra adequado, razoável e proporcional à realidade de consumo verificada, bem como alinhado aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando dotação suficiente para atendimento das demandas ao longo de todo o exercício financeiro).

ITEM Nº 10.

MARCA VOLKSWAGEN

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 10.515,62** (O valor estimado com peças no processo licitatório anterior foi de R\$ 2.343,75, referente ao exercício financeiro de 2025, correspondendo às despesas realizadas no período de 8 (oito) meses de execução contratual.

Considerando que o referido montante não contemplava a integralidade do exercício (12 meses), procedeu-se à readequação proporcional da estimativa para cobertura anual, com base na média mensal de consumo efetivamente apurada. Assim, dividindo-se o valor de R\$ 2.343,75 por 8 meses, obteve-se uma média mensal de R\$ 292,97. Projetando-se essa média para 12 meses, alcança-se o valor estimado de R\$ 3.515,62, correspondente à previsão anual de despesas com peças.

Contudo, cumpre destacar que se trata de veículos destinados ao transporte escolar, cuja manutenção demanda atenção redobrada, especialmente por se tratarem de veículos com ano de fabricação mais antigo, fator que naturalmente eleva a probabilidade de desgaste acentuado de componentes, substituições corretivas não programadas e necessidade de intervenções mecânicas mais frequentes.

Nesse contexto, visando assegurar a continuidade, segurança e regularidade do serviço público essencial de transporte escolar, bem como resguardar a Administração de paralisações inesperadas e riscos à integridade dos usuários, entendeu-se prudente acrescer o montante de R\$ 7.000,00 a título de previsão para eventuais despesas

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



imprevistas. Tal medida encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando a necessidade de contratações emergenciais futuras, que poderiam resultar em custos mais elevados e prejuízos à prestação do serviço.

Dessa forma, o valor global estimado para o novo processo licitatório totaliza R\$ 10.515,62, montante considerado tecnicamente justificado, proporcional à realidade operacional da frota e adequado para garantir a manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento dos veículos durante todo o exercício financeiro.).

Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD (ônibus), ano 2012, Diesel, Potência/Cilindrada 186cv/4600	ITO4368
Ônibus Volkswagen 8.180E, ano 2024/2025, Diesel, Escolar	JCU7A85
Caminhão Caçamba Volkswagen, ano 2025/2025, Diesel	TQQ6H88

ITEM Nº 11.

MARCA IVECO

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 54.686,92** (O valor inicialmente estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior, referente ao exercício financeiro de 2025, foi de R\$ 56.250,00.

Entretanto, verifica-se que o valor efetivamente executado até o momento corresponde a R\$ 29.791,28, montante relativo ao período de 8 (oito) meses de execução contratual. Diante disso, para fins de adequada previsão orçamentária e planejamento do novo certame, procedeu-se à reavaliação técnica dos valores com base na média mensal efetivamente apurada.

Assim, considerando o gasto de R\$ 29.791,28 no período de 8 meses, obteve-se uma média mensal aproximada de R\$ 3.723,91. Projetando-se essa média para o período integral de 12 meses, alcança-se o valor estimado de R\$ 44.686,92, correspondente à previsão anualizada de despesas com peças.

Não obstante, cumpre destacar que se trata de veículo destinado ao transporte escolar, atividade que exige elevado padrão de segurança, manutenção contínua e plena disponibilidade operacional. Ademais, veículos utilizados nesse tipo de serviço estão sujeitos a uso intensivo diário, trafegando, muitas vezes, em vias rurais ou em condições adversas, o que potencializa o desgaste de componentes mecânicos, elétricos e estruturais.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, visando resguardar a Administração Pública de eventuais intercorrências mecânicas não previsíveis, bem como garantir a continuidade, regularidade e segurança do serviço público essencial de transporte escolar, entendeu-se prudente acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 a título de margem para imprevistos.

Tal acréscimo encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, evitando a necessidade de futuras suplementações emergenciais, que poderiam comprometer a execução contratual ou ensejar contratações urgentes em condições menos vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o valor global estimado para o novo processo licitatório perfaz o montante de R\$ 54.686,92, quantia considerada tecnicamente adequada, proporcional ao histórico de consumo e compatível com a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva do veículo ao longo de todo o exercício financeiro.).

ITEM Nº 12.

MARCA IVECO

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 22.937,50** (O valor inicialmente estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior, referente ao exercício financeiro de 2025, foi de R\$ 10.625,00.

Todavia, verifica-se que o referido montante foi integralmente consumido no período de 8 (oito) meses de execução contratual, evidenciando que a previsão inicial se mostrou insuficiente para atender à real demanda operacional.

Diante desse cenário, procedeu-se à reavaliação técnica da estimativa com base no consumo efetivamente registrado. Considerando que o valor de R\$ 10.625,00 foi executado em 8 meses, apurou-se uma média mensal de R\$ 1.328,12. Projetando-se essa média para o período integral de 12 meses, obteve-se o valor estimado de R\$ 15.937,50, correspondente à previsão anual recalculada com base em dados concretos de execução.

Além disso, cumpre destacar que se trata de veículo destinado ao transporte escolar, serviço público essencial que exige elevado padrão de segurança, manutenção contínua e disponibilidade permanente da frota. Veículos empregados nessa finalidade estão sujeitos a uso intensivo diário, transporte de passageiros em idade escolar e, muitas vezes,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



circulação em vias com condições adversas, fatores que aumentam o desgaste natural de peças e componentes, bem como a probabilidade de manutenções corretivas inesperadas.

Nesse contexto, visando assegurar a continuidade, regularidade e segurança do serviço, bem como prevenir paralisações que possam comprometer o calendário escolar e a integridade dos usuários, entendeu-se necessária a inclusão de uma margem adicional de R\$ 7.000,00 para cobertura de eventuais imprevistos.

O acréscimo proposto encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da continuidade do serviço público, evitando futuras contratações emergenciais, que, em regra, apresentam menor competitividade e maior risco de onerosidade para a Administração.

Dessa forma, o valor global estimado para o novo processo licitatório totaliza R\$ 22.937,50, montante considerado tecnicamente justificado, proporcional ao histórico de consumo e adequado para garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante todo o exercício financeiro).

Iveco CityClass 70C17	IUE0315
-----------------------	---------

ITEM Nº 13.

MARCA FORD

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 34.102,92** (O valor inicialmente estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior, referente ao exercício financeiro de 2025, foi de R\$ 82.350,00.

Entretanto, verifica-se que o montante efetivamente executado via licitação, no período de 8 (oito) meses, correspondeu a R\$ 12.735,28, demonstrando que a estimativa original superou o consumo real até então apurado.

Com o objetivo de promover maior precisão no planejamento da nova contratação, procedeu-se à reavaliação da despesa com base na média mensal efetivamente registrada. Assim, considerando o gasto de R\$ 12.735,28 no período de 8 meses, apurou-se uma média mensal aproximada de R\$ 1.591,91. Projetando-se essa média para o período integral de 12 meses, obteve-se o valor estimado de R\$ 19.102,92, correspondente à previsão anual recalculada com base em dados concretos de execução.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Não obstante, cumpre destacar que os veículos vinculados a essa contratação possuem características operacionais específicas e elevado grau de exigência mecânica, quais sejam: uma van destinada ao transporte escolar, um caminhão utilizado na limpeza urbana e um caminhão empregado no transporte de dejetos suínos.

A van de transporte escolar exige manutenção rigorosa e contínua, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial que envolve a segurança de estudantes e demanda disponibilidade permanente da frota. Já o caminhão de limpeza urbana opera sob regime de uso intensivo diário, frequentemente em condições severas, com exposição a resíduos, poeira e variações climáticas, o que potencializa o desgaste de componentes. Por sua vez, o caminhão destinado ao transporte de dejetos suínos atua em ambiente altamente corrosivo, sujeito à ação de resíduos orgânicos e agentes químicos, fatores que aceleram o desgaste de peças, mangueiras, sistemas hidráulicos e componentes estruturais.

Diante dessas especificidades operacionais, e considerando a possibilidade de manutenções corretivas não programadas, entendeu-se necessária a previsão de R\$ 15.000,00 a título de margem para imprevistos, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar paralisações que possam comprometer a saúde pública, a limpeza urbana e o transporte escolar.

Tal medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da continuidade do serviço público, além de mitigar o risco de contratações emergenciais futuras, que, via de regra, apresentam menor competitividade e potencial maior onerosidade para a Administração.

Dessa forma, o valor global estimado para o novo processo licitatório perfaz o montante de R\$ 34.102,92, quantia considerada tecnicamente justificada, proporcional ao histórico de consumo e compatível com as particularidades operacionais dos veículos envolvidos, garantindo segurança orçamentária e adequada prestação dos serviços ao longo de todo o exercício financeiro).

LOTE N° 14.

MARCA FORD

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 19.622,54** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 19.622,54 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 2025.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Cumprе destacar que, embora não tenham sido registrados gastos com manutenção corretiva ou aquisição de peças no período, optou-se pela manutenção integral do valor estimado para o exercício subsequente. Tal decisão fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e no princípio da precaução, considerando a natureza essencial dos veículos atendidos. A frota é composta por uma van destinada ao transporte escolar, serviço contínuo e indispensável à garantia do direito à educação e à segurança dos estudantes; por um caminhão utilizado na limpeza urbana, atividade imprescindível à manutenção da salubridade pública e à preservação ambiental; e por um caminhão empregado no transporte de dejetos suínos, serviço relevante para o controle sanitário e para o adequado desenvolvimento das atividades produtivas locais.

Ressalta-se que a ausência de gastos no exercício anterior não constitui parâmetro suficiente para redução da estimativa, tendo em vista que a necessidade de manutenção veicular é, em regra, imprevisível e decorre do desgaste natural das peças, do tempo de uso, das condições das vias e da intensidade das operações. Ademais, eventual indisponibilidade desses veículos pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, gerando prejuízos à coletividade.

Dessa forma, a manutenção do valor estimado revela-se medida prudente e tecnicamente justificada, assegurando dotação orçamentária adequada para a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.).

Ford Cargo, Ano 2010, Diesel	APX6G77
Ford Cargo 1723, ano 2014, Diesel, Potência/Cilindrada 230cv/6693	IWE8970
Ford Transit 460 B (ônibus), ano 2022, Diesel, Potência/Cilindrada 170cv/1995	JBQ9H75

ITEM Nº 15.

MARCA VOLVO

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 140.625,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao exercício financeiro de 2025. Ressalta-se que o montante efetivamente executado correspondeu a um período de 8 (oito) meses de vigência contratual, e não à totalidade do exercício anual.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Considerando a necessidade de adequação da estimativa para um período de 12 (doze) meses, procedeu-se à readequação proporcional do valor inicialmente utilizado como referência. Assim, tomando-se por base o custo médio mensal apurado a partir da execução no período de 8 meses, realizou-se a projeção para o exercício anual completo, resultando no valor estimado de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Tal metodologia observa critérios técnicos de proporcionalidade, razoabilidade e planejamento administrativo, garantindo maior precisão na previsão orçamentária. A adoção da média mensal efetivamente praticada como parâmetro de cálculo assegura aderência à realidade da execução contratual, evitando subdimensionamento de recursos, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços, ou superestimação indevida, preservando, assim, o equilíbrio e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor final estimado para 12 meses demonstra-se devidamente fundamentado em dados concretos de execução, alinhado às boas práticas de planejamento e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.).

ITEM Nº 16.

MARCA VOLVO

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 12.500,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente ao exercício financeiro de 2025. No referido período, a execução orçamentária registrou despesas no montante de R\$ 2.089,92 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Não obstante o baixo índice de execução financeira em relação ao valor estimado, opta-se pela manutenção do montante originalmente previsto para o exercício subsequente. Tal decisão fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos, considerando que os veículos atendidos pelo contrato possuem ano de fabricação antigo, circunstância que, por si só, eleva a probabilidade de falhas mecânicas, desgaste acelerado de componentes e necessidade de substituições corretivas imprevistas.

Ademais, trata-se de veículos lotados na Secretaria de Obras, os quais são empregados rotineiramente em atividades de natureza pesada, sujeitas a condições severas de uso,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



como transporte de cargas, deslocamentos em vias não pavimentadas e execução de serviços estruturais. Essas condições operacionais intensificam o desgaste das peças e aumentam o risco de manutenções emergenciais, cuja imprevisibilidade inviabiliza a adoção exclusiva do histórico de gastos como parâmetro absoluto para projeção futura.

Cumpre salientar que a estimativa orçamentária não se confunde com despesa obrigatória, mas constitui instrumento de planejamento destinado a assegurar disponibilidade financeira para eventuais necessidades, prevenindo a paralisação de serviços públicos essenciais. A redução do valor estimado, com base apenas na execução pontual de um exercício, poderia gerar insuficiência orçamentária e comprometer a continuidade, eficiência e regularidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras.

Dessa forma, a manutenção do valor anteriormente estimado revela-se medida prudente e tecnicamente justificada, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo suporte adequado às demandas operacionais e à adequada gestão da frota municipal.).

Volvo FH12 420 6x4R (caminhão), ano 2002, Diesel, Potência/Cilindrada 420cv	IKT7977
Volvo/VM 260 6x2R, ano 2008, Diesel, Potência/Cilindrada 260cv	MET5B53

ITEM Nº 17.

MARCA MITSUBISHI

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 15.580,74** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 12.139,05 (doze mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 2025. No decorrer da vigência contratual, foram efetivamente empenhados e liquidados R\$ 7.053,83 (sete mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), por meio do respectivo processo licitatório, correspondendo a um período de 8 (oito) meses de execução.

Considerando que a despesa executada abrangeu apenas parte do exercício, procedeu-se à apuração do custo médio mensal com base no valor efetivamente gasto, realizando-se, na sequência, a projeção proporcional para o período de 12 (doze) meses. A partir desse critério técnico de extrapolação, chegou-se ao montante estimado de R\$ 10.580,74 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), valor que reflete de forma mais precisa a realidade da execução contratual anualizada.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Além disso, considerando a natureza dos serviços desempenhados e a imprevisibilidade inerente à manutenção veicular, especialmente em frota lotada na Secretaria de Obras, entendeu-se necessária a previsão adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobertura de eventuais gastos imprevistos. Os veículos em questão são utilizados no transporte de servidores e ferramentas para atendimento de demandas no interior do município, frequentemente em vias não pavimentadas e sob condições operacionais severas, o que potencializa o desgaste de componentes mecânicos e eleva o risco de manutenções corretivas emergenciais.

A soma da projeção anualizada (R\$ 10.580,74) com a reserva técnica destinada a contingências (R\$ 5.000,00) resulta no valor final estimado de R\$ 15.580,74 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Tal metodologia observa critérios de proporcionalidade, razoabilidade e planejamento administrativo, assegurando previsão orçamentária compatível com a realidade operacional da frota, evitando tanto o subdimensionamento de recursos, que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto a superestimação indevida.

Dessa forma, o valor final proposto encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos de execução e em análise técnica das condições de uso dos veículos, estando alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.).

ITEM Nº 18.

MARCA MITSUBISHI

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 5.375,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente ao exercício financeiro de 2025, especificamente para atendimento de demandas relacionadas à parte elétrica dos veículos.

Ressalta-se que, no referido exercício, não houve registro de despesas com manutenção elétrica. Contudo, a ausência de execução financeira não afasta a necessidade de manutenção da estimativa orçamentária, tendo em vista o caráter imprevisível das falhas em sistemas elétricos automotivos. Componentes como alternadores, baterias, chicotes elétricos, módulos, sensores e sistemas de iluminação estão sujeitos a panes súbitas, muitas vezes sem sinais prévios, podendo ocasionar a paralisação imediata dos veículos.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Importante destacar que a estimativa orçamentária não se confunde com obrigatoriedade de gasto, mas constitui instrumento de planejamento destinado a assegurar disponibilidade de recursos para eventual necessidade superveniente. A manutenção do valor estimado para o item em R\$ 5.375,00 fundamenta-se no princípio da precaução administrativa, bem como nos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público e da eficiência, prevenindo desassistência orçamentária em caso de ocorrências inesperadas.

Ademais, a eventual ocorrência de falhas elétricas pode comprometer diretamente a segurança dos veículos e de seus usuários, especialmente quando envolvem sistemas de sinalização, partida ou funcionamento do motor, o que reforça a necessidade de previsão adequada de recursos.

Dessa forma, a fixação do valor estimado do item em R\$ 5.375,00 revela-se medida prudente, tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando suporte financeiro para atendimento célere e eficiente de possíveis demandas ao longo do exercício).

Mitsubishi L200 MMC 4x4 GL, Ano 2010, Diesel, Potência/Cilindrada 141cv/2477	IQU1B56
--	---------

ITEM Nº 19.

MARCA VOLARE

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 25.418,51** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 10.279,01 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo), referente ao exercício financeiro de 2025. Ressalta-se que esse montante correspondeu a um período de 8 (oito) meses de execução contratual.

Com a finalidade de adequar a estimativa para um período integral de 12 (doze) meses, procedeu-se à apuração do custo médio mensal com base na execução verificada, realizando-se a projeção proporcional para o exercício anual completo. A partir desse critério técnico de extrapolação, chegou-se ao valor estimado de R\$ 15.418,51 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), o que reflete de forma mais fiel a necessidade anualizada de recursos.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Contudo, considerando a natureza essencial do serviço prestado, bem como a imprevisibilidade inerente à manutenção veicular, especialmente em veículos utilizados para o transporte escolar, entendeu-se necessária a previsão adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de reserva técnica para cobertura de eventuais despesas imprevistas. O veículo encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e é empregado no transporte diário de estudantes, atividade contínua e indispensável à garantia do acesso à educação, exigindo elevados padrões de segurança, regularidade e confiabilidade mecânica.

Importa salientar que falhas mecânicas ou substituições emergenciais de peças podem ocorrer de forma inesperada, sobretudo em razão do uso contínuo, das condições das vias e da necessidade de cumprimento rigoroso de rotas e horários. A inexistência de previsão orçamentária adequada poderia comprometer a continuidade do serviço público e gerar prejuízos diretos à comunidade escolar.

Dessa forma, a soma do valor anualizado (R\$ 15.418,51) com a reserva destinada a contingências (R\$ 10.000,00) resulta no montante final estimado de R\$ 25.418,51 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos). Tal estimativa encontra-se devidamente fundamentada em dados concretos de execução e em análise técnica das condições operacionais do veículo, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público).

ITEM Nº 20.

MARCA VOLARE

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA: **R\$ 3.750,00** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao exercício financeiro de 2025. No referido período, a execução da despesa alcançou o montante de R\$ 1.557,74 (mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Embora a execução financeira tenha sido inferior ao valor inicialmente estimado, optou-se pela manutenção do montante anteriormente previsto. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a estimativa orçamentária constitui instrumento de planejamento e prevenção, não se confundindo com obrigação de gasto integral. A previsão inicial foi estabelecida com base em parâmetros técnicos que consideram a possibilidade de manutenções preventivas e corretivas ao longo do exercício, as quais possuem natureza imprevisível.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Ressalta-se que a demanda por peças pode variar significativamente em razão do desgaste natural dos componentes, das condições de uso, da intensidade das atividades desempenhadas e de eventuais falhas mecânicas inesperadas. Assim, a simples análise do histórico de execução em um único exercício não é suficiente para justificar a redução do valor estimado, sob pena de comprometer a disponibilidade orçamentária necessária para atender situações supervenientes.

Dessa forma, a manutenção do valor estimado em R\$ 3.750,00 revela-se medida prudente e tecnicamente justificada, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando adequada cobertura orçamentária para eventuais necessidades ao longo do exercício.).

Marcopolo/Volare V8L ON, ano 2018, Diesel, Potência/Cilindrada 152cv	IZA5I07
--	---------

ITEM Nº 21.

MARCA HONDA

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA: **R\$ 4.096,09** (O valor estimado para aquisição de peças no processo licitatório anterior foi fixado em R\$ 2.064,06 (dois mil, sessenta e quatro reais e seis centavos), referente ao exercício financeiro de 2025, considerando-se, contudo, que tal montante correspondeu a um período de 8 (oito) meses de execução contratual.

Com o objetivo de adequar a estimativa para a vigência integral de 12 (doze) meses, procedeu-se à apuração do custo médio mensal com base no valor anteriormente previsto, realizando-se a devida projeção proporcional para o período anual completo. A partir desse critério técnico de extrapolação, chegou-se ao montante estimado de R\$ 3.096,09 (três mil, noventa e seis reais e nove centavos), valor que representa a adequação da previsão à totalidade do exercício.

Adicionalmente, considerando a natureza imprevisível das demandas de manutenção veicular, especialmente no que se refere à substituição de peças sujeitas a desgaste natural ou a falhas inesperadas, entendeu-se necessária a inclusão de uma reserva técnica no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada a cobrir eventuais despesas não previstas inicialmente. Tal medida observa o princípio da precaução administrativa e visa resguardar a continuidade dos serviços, evitando paralisações decorrentes de insuficiência orçamentária.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Dessa forma, o valor total estimado perfaz o montante de R\$ 4.096,09 (quatro mil, noventa e seis reais e nove centavos), devidamente fundamentado em critério proporcional de cálculo e acrescido de margem prudencial para contingências, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.).

Honda NXR150 Bros ES, Ano 2011, Flex, Potência/Cilindrada 14cv/149	IRR7706
--	---------

ITEM Nº 22.

PEÇAS PARA O CONserto EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

ESTIMATIVA DE PEÇAS: **R\$ 62.344,51**: O valor estimado para aquisição de peças no exercício de 2025 foi fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Contudo, a execução financeira registrada no período correspondeu ao montante de R\$ 31.563,01 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), referente a 8 (oito) meses de vigência contratual.

Com base nos dados efetivamente executados, procedeu-se à apuração do custo médio mensal e à respectiva projeção para o período integral de 12 (doze) meses, adotando-se critério técnico de proporcionalidade e aderência à realidade da despesa. A partir desse cálculo, chegou-se ao valor estimado de R\$ 47.344,51 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente à anualização do montante executado.

Entretanto, considerando a natureza essencial dos serviços atendidos pela frota municipal, entendeu-se necessária a previsão adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de reserva técnica para cobertura de eventuais despesas imprevistas. As peças destinam-se à manutenção de vans utilizadas nas áreas da saúde e da educação, ônibus escolares, bem como caminhões lotados nas Secretarias de Obras e Agricultura. Tais veículos desempenham atividades contínuas e indispensáveis, incluindo transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e execução de serviços operacionais no meio urbano e rural, frequentemente sob condições severas de uso.

A manutenção dessa frota envolve elevado grau de imprevisibilidade, tendo em vista o desgaste natural de componentes, a intensidade da utilização, as condições das vias — muitas vezes não pavimentadas e a necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A ausência de dotação orçamentária adequada poderia comprometer a continuidade e a regularidade de serviços públicos essenciais, com impactos diretos à coletividade.

Assim, a soma do valor anualizado (R\$ 47.344,51) com a reserva para contingências (R\$ 15.000,00) resulta no montante final estimado de R\$ 62.344,51 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). A metodologia adotada observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e planejamento, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo previsão orçamentária compatível com as necessidades operacionais da administração municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica, funilaria, elétrica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

A presente solução tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS, assegurando a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados. Para tanto, contempla a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de fábrica ou de reposição com especificações equivalentes às originais, conforme a ABNT NBR 15296, destinadas a atender toda a frota municipal, incluindo vans de transporte escolar, veículos de saúde, ônibus, caminhões e utilitários utilizados nas Secretarias de Obras, Agricultura, Educação e demais setores.

A solução proposta integra planejamento técnico, operacional e financeiro, considerando tanto a manutenção preventiva que visa prolongar a vida útil dos veículos e reduzir a incidência de falhas mecânicas quanto a manutenção corretiva, que atende a problemas inesperados decorrentes do desgaste natural das peças e das condições severas de operação. A aquisição de peças de qualidade assegura compatibilidade total com os sistemas dos veículos, reduzindo o risco de falhas, minimizando interrupções nos serviços públicos essenciais e prevenindo gastos emergenciais decorrentes de reparos inadequados.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Além disso, a solução contempla a previsão orçamentária adequada, incluindo valores estimados para imprevistos, de modo a assegurar que a frota permaneça operacional ao longo de todo o exercício, mesmo diante de demandas inesperadas ou condições adversas de uso. Os fornecedores serão criteriosamente selecionados com base em qualificação técnica, procedência das peças, capacidade de entrega e suporte pós-venda, garantindo atendimento rápido, seguro e eficiente.

Em síntese, a solução como um todo visa manter a frota municipal em condições ideais de operação, promovendo a segurança de motoristas, passageiros e cidadãos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e garantindo a eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às normas técnicas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação, é atender as necessidades de fornecimento contínuo de peças, com entrega de acordo com a necessidade de cada secretaria visando a manutenção da frota municipal de veículos leves, veículos leves, pick ups, utilitários, caminhonetes, caminhão, ônibus e micro ônibus. A aquisição de peças evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



A fim de atender aos princípios da Administração Pública, notadamente a eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam a otimização dos recursos, a minimização de desperdícios e a redução da poluição.

Para tanto, exigem-se as seguintes providências: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, com substituição, sempre que possível, por alternativas atóxicas ou de menor impacto ambiental; b) Utilização de produtos de limpeza e conservação que atendam integralmente às classificações e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando à segurança e à conformidade sanitária; c) Observância das normas técnicas da ABNT (Normas Brasileiras – NBR) sobre resíduos sólidos, adotando procedimentos específicos de descarte para materiais potencialmente poluentes, como pilhas e baterias contendo chumbo, mercúrio ou seus compostos, os quais deverão ser destinados a pontos de coleta autorizados ou redes de assistência técnica autorizada; d) Destinação ambientalmente adequada, remetendo-os, sem ônus ao CONTRATANTE, a estabelecimentos autorizados, empresas de reciclagem ou assistência técnica das respectivas indústrias; e) Vedação expressa a formas inadequadas de destinação final de resíduos, como: lançamento in natura a céu aberto, queima a céu aberto ou em instalações não licenciadas, deposição irregular no solo, áreas de proteção ambiental ou inundáveis, bem como lançamento em redes de drenagem, esgoto, eletricidade ou telecomunicações e infiltração no solo sem tratamento e licenciamento adequado; f) Submissão à fiscalização da Administração Pública, que poderá, a qualquer tempo, requerer comprovações documentais da destinação final adequada dos resíduos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; g) Cumprimento integral das normas de segurança, ambientais e legais vigentes, nas esferas federal, estadual e municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia relacionados à execução contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2026

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Registro de Preço para aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

ITEM 1: PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Fiat	245.458,80	245.458,80

ITEM 2: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	1,00	Un	Peças para parte elétrica dos veículos/vans/ambulância marca fiat	15.000,00	15.000,00

ITEM 3: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



3	1,00	Un	Peças para mecânica geral de veículos leves/utilitário marca Renault	11.576,70	11.576,70
---	------	----	--	-----------	-----------

ITEM 4: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DAS VANS MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1,00	Un	Peças para parte elétrica de van marca Renault	20.000,00	20.000,00

ITEM 5: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Chevrolet	49.089,46	49.089,46

ITEM 6: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	1,00	Un	Peças para parte elétrica de veículos leves marca Chevrolet	5.000,00	5.000,00

ITEM 7: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
7	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	199.256,01	199.256,01

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 8: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	15.192,35	15.192,35

ITEM 9: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	30.000,00	30.000,00

ITEM 10: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	10.515,62	10.515,62

ITEM 11: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Iveco	54.686,92	54.686,92

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 12: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Iveco	22.937,50	22.937,50

ITEM 13: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	1,00	Un	Peças para mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	34.102,92	34.102,92

ITEM 14: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
14	1,00	Un	Peças para parte elétrica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	19.622,54	19.622,54

ITEM 15: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	1,00	Un	Peças para mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	140.625,00	140.625,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 16: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
16	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	12.500,00	12.500,00

ITEM 17: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	1,00	Un	Peças para mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	15.580,74	15.580,74

ITEM 18: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
18	1,00	Un	Peças para parte elétrica do veículo L200 Marca Mitsubishi	5.375,00	5.375,00

ITEM 19: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	25.418,51	25.418,51

ITEM 20: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus marca Marcopolo/Volare	3.750,00	3.750,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 21: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	1,00	Un	Peças para mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	4.096,09	4.096,09

ITEM 22: PEÇAS PARA O CONCERTO EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	1,00	Un	Peças para o concerto em bombas injetoras e sistemas injetores de vans/ambulâncias/caminhões e ônibus	62.344,51	62.344,51

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente registro de preço tem como objeto a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme normas da ABNT NBR 15296, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS.

A justificativa para a adoção deste critério fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a confiabilidade e a durabilidade dos veículos pertencentes à frota municipal, que desempenham funções essenciais em diversas áreas, incluindo transporte escolar, saúde, obras, agricultura e serviços urbanos. A utilização de peças que não atendam aos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante ou pela norma ABNT NBR 15296 pode comprometer a eficiência mecânica dos veículos, aumentar a frequência de falhas e gerar custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas não programadas, além de colocar em risco a integridade física de motoristas, passageiros e terceiros.

Adotar peças genuínas ou equivalentes de primeira linha assegura compatibilidade total com os sistemas originais dos veículos, preservando a performance e a vida útil dos componentes, reduzindo o risco de avarias inesperadas e minimizando

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



interrupções nos serviços públicos essenciais. Além disso, essa medida se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que o uso de peças de qualidade superior diminui a necessidade de reposições frequentes, evita gastos emergenciais e contribui para o planejamento orçamentário mais preciso da manutenção da frota.

Portanto, a contratação fundamenta-se na garantia da continuidade e da regularidade dos serviços públicos, na prevenção de riscos operacionais e à segurança dos usuários e na proteção do patrimônio público, assegurando que a frota municipal de Vista Alegre – RS permaneça em condições operacionais adequadas para atender de forma eficiente às demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS, para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

A presente solução tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS, assegurando a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados. Para tanto, contempla a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de fábrica ou de reposição com especificações equivalentes às originais, conforme a ABNT NBR 15296, destinadas a atender toda a frota municipal, incluindo vans de transporte escolar, veículos de saúde, ônibus, caminhões e utilitários utilizados nas Secretarias de Obras, Agricultura, Educação e demais setores.

A solução proposta integra planejamento técnico, operacional e financeiro, considerando tanto a manutenção preventiva que visa prolongar a vida útil dos veículos e reduzir a incidência de falhas mecânicas quanto a manutenção corretiva, que atende a problemas inesperados decorrentes do desgaste natural das peças e das condições severas de operação. A aquisição de peças de qualidade assegura compatibilidade total com os sistemas dos veículos, reduzindo o risco de falhas, minimizando interrupções nos serviços públicos essenciais e prevenindo gastos emergenciais decorrentes de reparos inadequados.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Além disso, a solução contempla a previsão orçamentária adequada, incluindo valores estimados para imprevistos, de modo a assegurar que a frota permaneça operacional ao longo de todo o exercício, mesmo diante de demandas inesperadas ou condições adversas de uso. Os fornecedores serão criteriosamente selecionados com base em qualificação técnica, procedência das peças, capacidade de entrega e suporte pós-venda, garantindo atendimento rápido, seguro e eficiente.

Em síntese, a solução como um todo visa manter a frota municipal em condições ideais de operação, promovendo a segurança de motoristas, passageiros e cidadãos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e garantindo a eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, em conformidade com a ABNT NBR 15296, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre – RS. As peças deverão ser originais de fábrica ou, quando de reposição, apresentar especificações técnicas equivalentes ou superiores às originais, garantindo compatibilidade total com os sistemas dos veículos e atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 15296, assegurando confiabilidade e durabilidade.

As peças deverão possuir nota fiscal, certificação de qualidade e garantia mínima de acordo com o fabricante, garantindo assistência em caso de defeitos de fabricação ou falha prematura, sendo vedada a aquisição de peças usadas, recondiçionadas ou de procedência duvidosa. Além disso, todas as peças devem ser

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, incluindo vans, ônibus escolares, caminhões e veículos utilitários, utilizados nas Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Agricultura, preservando a integridade do veículo, sua performance, segurança e eficiência operacional.

As peças serão utilizadas tanto em manutenção preventiva, visando prolongar a vida útil dos veículos, quanto em manutenção corretiva, atendendo a falhas inesperadas ou desgastes decorrentes do uso contínuo em atividades essenciais. A empresa contratada deverá garantir entrega rápida e dentro dos prazos estipulados, considerando a necessidade de manter a frota em operação contínua, além de fornecer assistência técnica e orientação quanto à correta instalação, quando aplicável.

A contratação deve buscar a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a segurança das peças, contribuindo para o planejamento orçamentário eficiente e a preservação do patrimônio público. O objetivo final é garantir que a frota do Município de Vista Alegre – RS permaneça operacional, segura e confiável, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde, execução de obras e atividades rurais, minimizando interrupções, riscos à segurança e custos emergenciais de manutenção.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefone fixo e celular, ou outros meios de comunicação, para contato direto com os responsáveis.
- b) Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, poderá ser autorizada, pelo Departamento de Frotas, a substituição da peça original por peça genuína, desde que mantida a qualidade e garantias exigidas.

Em situações especiais, levando em consideração que a frota da do Município de Vista Alegre, também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, **PODERÃO** ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo contratante que poderá ou não aceitar tais peças.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Será utilizado o sistema CILIA, para aferição do valor ofertado pela Contratada, assim como outros meios legais que entender conveniente a Administração Pública. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia avaliação e aprovação do Município.

Tal software não recebe a ingerência dos contratados, os quais assim como o Município ou qualquer interessado podem obter uma licença a fim de aferir os preços máximos aceitáveis em uma aquisição, não havendo, portanto, impeditivos a sua utilização conforme recentes julgados do STF.

Além disso, realizado o orçamento pela credenciada não está a Municipalidade obrigada a aceitar a orçamentação proposta, podendo utilizar-se de outros meios a fim de verificar a existência de preços ainda melhores, caso entenda necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a legislação aplicável. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone fixo, número de telefone celular e/ou outros meios eletrônicos eficazes de comunicação, possibilitando contato direto com seus responsáveis técnicos e administrativos, garantindo atendimento durante o horário comercial e, quando necessário, em caráter emergencial.

As peças aplicadas nos veículos deverão, preferencialmente, ser originais. Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Departamento de Frotas a substituição da peça original por peça genuína, desde que mantidas a qualidade, especificações técnicas e garantias exigidas. Em situações especiais, considerando que a frota do Município de Vista Alegre é composta também por veículos fora de fabricação ou com dificuldade de obtenção de peças novas, ou ainda quando o custo da peça nova inviabilizar economicamente o reparo, poderão ser aceitas peças paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, desde que não comprometam a segurança e o funcionamento do veículo, devendo tal circunstância ser previamente justificada pela CONTRATADA e analisada individualmente pelo CONTRATANTE, que poderá aceitá-las ou recusá-las mediante decisão fundamentada.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Para aferição do valor ofertado pela CONTRATADA será utilizado o sistema CILIA, bem como outros meios legais que a Administração Pública entender convenientes. Caso determinada peça não conste no sistema CILIA, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada, mediante comprovação documental, prévia avaliação técnica e aprovação formal do Município. O referido sistema não sofre ingerência da CONTRATADA, estando disponível ao Município e a qualquer interessado mediante aquisição de licença, inexistindo impedimento jurídico para sua utilização. A apresentação de orçamento pela empresa credenciada não vincula a Administração Municipal à sua aceitação, podendo o Município realizar pesquisa de mercado, consulta a outros fornecedores ou utilizar quaisquer meios legais para verificação da vantajosidade da proposta, podendo rejeitar orçamento que não atenda ao interesse público.

A contratada deverá entregar as peças no endereço: Avenida Sol da América 347, Centro, Vista Alegre – RS, no prazo de 3 (três) dias corridos.

As peças deverão ser entregues em até 3 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratante, caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido, serão entregues as peças na prefeitura, o qual passará por fiscalização do contrato e após encaminhará a empresa para realização do serviço mecânico.

Dessa forma, a execução do objeto mostra-se essencial para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, promovendo maior agilidade administrativa, segurança da informação e melhor atendimento à população do Município de Vista Alegre – RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a)** cópia autenticada da carteira de identidade;
- b)** cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c)** cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

m) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias**.

8.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que peças a serem substituídas serão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.002.128,67 (um milhão, dois mil, cento e vinte e oito reais com sessenta e sete centavos)** conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Gabinete do Prefeito

Número	Elemento de despesa	Descrição
6	02.001.04.122.0016.2002.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Administração

Número	Elemento de despesa	Descrição
22	03.001.04.122.0016.2003.3.3.90.30.00	Material de consumo

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Número	Elemento de despesa	Descrição
149	06.002.12.239.0073.2010.3.3.90.30.00	Material de consumo
151	06.002.12.361.0073.2014.3.3.90.30.00	Material de consumo
164	06.003.12.361.0073.2017.3.3.90.30.00	Material de consumo
164	06.003.12.361.0073.2017.3.3.90.30.00	Material de consumo
216	06.005.12.239.0073.2010.3.3.90.30.00	Material de consumo
218	06.005.12.361.0073.2014.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Número	Elemento de despesa	Descrição
241	07.001.10.301.0047.2026.3.3.90.30.00	Material de consumo
259	07.002.10.301.0047.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo
259	07.002.10.301.0047.2027.3.3.90.30.00	Material de consumo
274	07.002.10.301.0154.2064.3.3.90.30.00	Material de consumo
326	07.002.10.301.0170.2080.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Número	Elemento de despesa	Descrição
341	08.001.08.122.0016.2028.3.3.90.30.00	Material de consumo
351	08.001.08.244.0042.2031.3.3.90.30.00	Material de consumo
382	8.002.08.243.0040.2034.3.3.90.30.00	Material de consumo
351	08.001.08.244.0042.2031.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Agricultura

Número	Elemento de despesa	Descrição
398	09.001.20.122.0016.2035.3.3.90.30.00	Material de consumo
411	09.001.20.608.0094.2036.3.3.90.30.00	Material de consumo

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Número	Elemento de despesa	Descrição
493	10.001.26.782.0125.2044.3.3.90.30.00	Material de consumo

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: Aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____; aqui denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Aquisição de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), para a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Vista Alegre - RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total: R\$					

Obs. 1: Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

Obs. 2: Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Obs. 3: Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

Obs. 4: Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

Obs. 5: Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Vista Alegre também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Obs. 6: Existem veículos que ainda estão em período de garantia, neste caso possíveis manutenções poderão serem feitos em Agência e Concessionária autorizada, afim de não comprometer a garantia dos veículos.

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5. Em conformidade Decreto Municipal n.º 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.6. Quando houver prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.6. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2026 de XX/XX/2026;**

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX** - Secretário Municipal de Administração;

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula **nº XXXX**, ocupante de cargo efetivo de **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos itens será de até **3 (três) dias** corridos após a emissão da autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”,

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n ° 14.133/2021;

10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n ° 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n ° 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

RECURSO:

CATEGORIA:

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 4 de Março de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO III- Modelo Proposta de Preços.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XX/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre.
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n.º., CEP:,
Município de , - UF: , Telefone , e-mail
, inscrita no CNPJ sob n.º., abaixo assinada por seu representante legal,
interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento
do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA
COMERCIAL, nas seguintes condições:

**ITEM 1: PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL
DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
1	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Fiat	

**ITEM 2: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE
ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES/VANS/AMBULÂNCIAS MARCA FIAT**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
2	1,00	Un	Peças para parte elétrica dos veículos/vans/ambulância marca fiat	

**ITEM 3: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA
GERAL DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIO MARCA RENAULT**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
------	------------	---------	-----------	-----------------------

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



3	1,00	Un	Peças para mecânica geral de veículos leves/utilitário marca Renault	
---	------	----	--	--

ITEM 4: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DAS VANS MARCA RENAULT

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
4	1,00	Un	Peças para parte elétrica de van marca Renault	

ITEM 5: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
5	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos veículos leves marca Chevrolet	

ITEM 6: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
6	1,00	Un	Peças para parte elétrica de veículos leves marca Chevrolet	

ITEM 7: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
7	1,00	Un	Peças para mecânica geral dos caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 8: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS CAMINHÕES BASCULANTE/TANQUE /MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARCA MERCEDES BENZ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor do desconto (%)
8	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhões basculante/tanque /microônibus de transporte escolar / ônibus de transporte escolar/ marca Mercedes Benz	

ITEM 9: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
9	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	

ITEM 10: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA VOLKSWAGEN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
10	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Volkswagen	

ITEM 11: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
11	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus de transporte escolar marca Iveco	

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 12: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARCA IVECO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
12	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus de transporte escolar marca Iveco	

ITEM 13: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
13	1,00	Un	Peças para mecânica geral de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	

ITEM 14: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE MICROÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CAMIONETE E CAMINHÃO TANQUE, MARCA FORD

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
14	1,00	Un	Peças para parte elétrica de microônibus de transporte escolar, camionete e caminhão tanque, marca Ford	

ITEM 15: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
15	1,00	Un	Peças para mecânica geral de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 16: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO PRANCHA, CAMINHÃO TRUCK TANQUE, MARCA VOLVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
16	1,00	Un	Peças para parte elétrica de caminhão truck-traçado prancha, caminhão truck tanque, marca Volvo	

ITEM 17: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA GERAL DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
17	1,00	Un	Peças para mecânica geral do veículo L200 Marca Mitsubishi	

ITEM 18: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO L200 MARCA MITSUBISHI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
18	1,00	Un	Peças para parte elétrica do veículo L200 Marca Mitsubishi	

ITEM 19: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
19	1,00	Un	Peças para mecânica geral de ônibus marca Marcopolo/Volare	

ITEM 20: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO/VOLARE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
20	1,00	Un	Peças para parte elétrica de ônibus marca Marcopolo/Volare	

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ITEM 21: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MECÂNICA GERAL E PARTE ELÉTRICA DE MOTOCICLETA MARCA HONDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
21	1,00	Un	Peças para mecânica geral e parte elétrica de motocicleta marca Honda	

ITEM 22: PEÇAS PARA O CONserto EM BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS INJETORES DE VANS/AMBULÂNCIAS/CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto %
22	1,00	Un	Peças para o conserto em bombas injetoras e sistemas injetores de vans/ambulâncias/caminhões e ônibus	

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

3) **Do Prazo de Pagamento:**

3.1. Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS.

4) **Condições para o Pagamento:**

4.1. Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com a comprovação da prestação do serviço e/ou entrega do material de acordo com o ateste do termo de recebimento definitivo do fiscal e autorização do faturamento do gestor.

5) **Validade da Proposta: 60 dias**

6) **Dados Bancários:**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Banco do
Agencia nº.
Conta nº.

7) **Contato:**

Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO IV

MODELO - CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº. _____ da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. XX/2026 promovido pelo Município de Vista Alegre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar Atas, contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



**Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS
HABILITAÇÃO.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante),, CNPJ/MF sob nº., sediada em
, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 63, inciso I, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de
HABILITAÇÃO e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO**
OFERECIDO. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão
Presencial nº. XX/2026, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VI

MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob nº., representada neste ato por seu(s),(qualificação(ões)).....,do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Vista Alegre/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. XX/2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. XX/2026, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº. _____, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. XX/2026 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. XX/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO IX

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO X

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa;, CNPJ sob nº., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC n°
sediada(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n ° XX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NJO**KZZ****3N8****4O4**